

1879

L/

Leitor Geral

A EM
CX 1209

Cui. No 79



Castelo Branco

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

União
of. Antonio Pedro de Santos

7
1872

Acta d' assembleia d'apuramento

Aos vinte dias do mez d'outubro de mil oitocentos setenta e oito, nesta cidade de Castello Branco e Paços do Concelho compareceu pelas nove horas da manha o Presidente da Commissão do recenseamento Joaquim Trigueiros Pestana e, em essa qualidade Presidente d'assembleia do apuramento da eleicao de um deputado pelo circulo numero setenta e nove, a qual se procedeu no dia treze do corrente mez e anno, e achando-se tambem presentes os cidadãos Manoel Martins Brito e João da Cruz portadores das actas da assembleia de Castello Branco, e Jacintho de Campos e Carreiros Leitao e João Jose Dias de Deos portadores das actas da assembleia d'Alcains, Antonio Pires Diogo e João Goncalves Cabrito portadores das actas d'assembleia dos Ceboloes, Jose Carlos Pereira e Manoel Antunes Simoes portadores das actas d'assembleia de Sargadas, Joaquim Augusto de Magalhães e Alexandre Barbosa portadores das actas d'assembleia de Sinathas, P. Antonio Maria Dias Barbosa e Manoel Antonio Martins Ribeiro portadores das actas d'assembleia de S. Vicente da Beira, P. Manoel Pires Bombo e Jose de Mattos Lopes d'Oliveira portadores das actas d'assembleia do Fratel, e Domingos Jose da Silva Tavares e Jose Tavares da Rocha portadores das actas d'assembleia de Villa Velha de Rodas, e estando igualmente presente o Administrador d'este Concelho o Bacharel Formoso Antonio Duarte de Carvalho, proprio o Presidente para escrutinadores Jose Carlos Pereira e Manoel Antunes Simoes, e para Secretarios Manoel Martins Brito e João da Cruz, convidando a passarem para o lado direito os que approvarem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada esta proposta pela assembleia passaram todos a occupar os seus lugares na meza, que assim ficou constituida. E tendo o Presidente d'assembleia apresentado fechadas e lacradas as copias das actas que recebe

recebera das assembleias primarias na conformidade do artigo setenta e sete paragrapho primeiro do Decreto de trinta de setembro de mil oitocentos e cinquenta e dois, assim como os portadores as actas originaes, e o Administrador do concelho as copias que existiam em seu poder, procedeu-se á nomeação de tres Commissions para examinarem as mesmas actas, e sendo propostos para a primeira, para examinarem as actas das assembleias do concelho de Castello Branco os cidadãos P.^o Antonio Cleofaria Dias Barboza, Jose Favares da Rocha e Domingos Jose da Silva Favares; e para a segunda Commissão que examinou as actas do concelho de S. Vicente da Beira os cidadãos P.^o Manoel Pires Bombo, Joao Jose Dias de Deus e Jacintho de Campos e Carlos Leitaes; e para a terceira Commissão que examinou as actas do concelho de Villa Velha do Rodão os cidadãos Alexandre Barboza, Joaquim Augusto de Aragão e Manoel Antonio, os quaes todos foram approvados pela assembleia, observando-se na distribuição das actas pelas referidas Commissions o preceito do artigo oitenta e tres do citado Decreto. Interrumpida a sessão para as Commissions se occuparem do exame das actas e do apuramento dos votos, apresentaram depois os seus pareceres escriptos, que foram lidos á assembleia, e por ella approvados, e que vão junctos a este processo.

Em seguida passou a meza a fazer o apuramento geral dos votos na conformidade do artigo oitenta e sete do mesmo Decreto; nesta occasião foram apresentadas á assembleia duas protellas contra a genuidade das actas das assembleias do Fratel e Villa Velha do Rodão, e contra a viciação feita na contagem dos votos nas mesmas assembleias, sendo o primeiro do Concheiro Joaquim S.^o Colbunquerque Caldeira e o segundo dos electores da assembleia do Fratel, Joao Correia Junior, Antonio Ferreira Pinto e Joao Leonardo, os quaes depois de lidos foram mandados junctar a este processo; em seguida observou

o Presidente que não tinha nos documentos relativos á assembleia do Fratel o alvará do Administrador do Concelho em que delegava a sua auctoridade á pessoa que o devia representar n' essa assembleia, e que dirigindo-se aos portadores das actas da assembleia do Fratel, perguntando-lhe quem tinha sido o delegado da auctoridade n' aquella assembleia, o cidadão Jose de Alvares Rodrigues d'Oliveira disse ser o Sr. Antonio Pedros dos Santos, passados oito ou dez minutos, o mesmo senhor declarou ter-se enganado, e que apesar de fazer parte da meza não sabia se havia algum alvará de nomeação, e que quem tinha representado a auctoridade tinha sido o Pregador da Parochia; e n' esta mesma occasião declarou o Presidente da meza d'apuramento, que tendo-se feito, digo que tendo-se concluido as eleições na assembleia do Fratel no dia treze e na de Villa Velha de Rodão no dia quatorze, as copias e mais papeis de que trata o artigo quarenta e quatro do Decreto eleitoral de vinte de setembro de mil oitocentos e noventa e dois, e que se deviam ser entregues logo, segundo o disposto no paragrapho primeiro do artigo setenta e sete do mesmo decreto, só o foram no dia dezoito pelas nove horas da manhã, que pedindo aos portadores das actas do Fratel dissessem quem tinha sido o encarregado de as trazer, e o motivo por que se não tinha cumprido a lei, disseram ignorar tudo, e que o Presidente da meza ficara com ellas para as remetter. Com relação á acta e mais papeis da assembleia de Villa Velha de Rodão disse o portador das actas Jose Tavares da Rocha que estava habilitado a informar, por isso que elle e o presidente da meza as tinham trazido no dia quinze e entregue ao senhor Sr. Pedro da Silva Chantins, e que não sabia o destino que ellas tinham tido, e que finalmente declarava elle Presidente que lhe tinham sido entregues pelas nove horas da manhã no dia dezoito pelo Official da administração do Concelho Francisco Azevedo Brito, na presença das testemunhas João Ferrão da Serra e Jose Ferreira, ambos de Castello Branco.

Branca. O acto contemno precedido a Meza no aquera-
mente geral dos votos, em resultado do que veri-
ficou que o numero dos votantes de todo o cir-
culo foi de seis mil trescentos e quinze, sendo listas
brancas e inutilizadas tres, e por isso o numero real
dos votantes foi de seis mil trescentos e doze, tendo
obtido o cidadão Antonio Pedrosa dos Santos tres mil
trescentos e vinte votos, e o cidadão Albano Caldeira
Pinto d'Albuquerque dois mil novecentos noventa
e um, e o cidadão Alfredo Cozar Brandão um
voto, apresentando n'este sentido o seu parecer que
foi approvado pela assembleia. Reconhecido por
este modo que o cidadão Antonio Pedrosa dos
Santos obteve a maioria absoluta dos votos do nu-
mero real dos votantes, o Presidente o proclamou
em voz alta eleito deputado pelo circulo nu-
mero setenta e nove, mandando publicar o seu
nome por edital na porta d'assembleia, tendo
se previamente verificado a circumstancia de
constar pelas actas de todo o circulo que os eli-
tores d'elle authorgao ao cidadão que visse a ser
eleito os poderes necessarios para que, reunido
com os dos outros circulos electores, fizesse den-
tro dos limites da Carta Constitucional e do acto
addicional a mesma, todo quanto fosse conducente
ao bem geral da Nação. E dando-se cumprimento
ao disposto nos artigos noventa e dois e noventa
e quatro do decreto eleitoral, se houve por dis-
solvida a assembleia, de que se lavrou esta
acta, que eu Manoel Martinis Bispo escrevi e
assignei com todos os vozaes da Meza.

Joaquim Trigueiro Costano Mattos
Manuel eutimio Simões
José Marques Pereira
João da Cruz
Manoel Martinis Bispo